

**CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA DA AGITAÇÃO PARA OS ESTUDOS  
ENUNCIATIVOS: UM ESTUDO DESIGNATIVO DO RELATÓRIO DA CPMI DO  
“MENSALÃO”**

**CONTRIBUTIONS TO THE THEORY OF AGITATION TO THE ENUNCIATIVE  
STUDIES: A DESIGNATIVE STUDY OF “MENSALÃO’S CPMI REPORT**

Julio Cesar Machado  
Mestre em Linguística  
Universidade Federal de São Carlos  
(julio.semantica@gmail.com)

**RESUMO:** Este artigo propõe um olhar atípico para a investigação de sentidos em acontecimentos enunciativos dados, pautados no modo de raciocínio da Semântica Histórica da Enunciação. Traçando uma releitura (enunciativa) da Teoria da Agitação, de Georg, Klaus, podemos então manipular, operar e apreender uma reflexão de designação que rejeita o modo tradicional de identificar efeitos de sentido, enquadrando-os em domínios bem demarcados (“X é Y”, “X é Z”). Pelo prisma metodológico da agitação (agora enunciativa), que rege uma constitutividade de evidência (o exato) e aparência (o inexato) inseparáveis em toda enunciação, poderemos então, apreender com satisfatoriedade e cientificidade adequada, o jogo semântico de acontecimentos limítrofes (de sentidos flutuantes, não ancorados, opostos e simultâneos), como o efeito de *corrupção* no *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”*. Ali, a corrupção ultrapassa delimitações de “certo” e “errado” predispondo-se em moldes de não-limite como “X é não-X”, “X é Y/Z”, etc.

**Palavras-chave:** Agitação enunciativa; Corrupção; Semântica

**ABSTRACT:** This article proposes an unusual look to the investigation of meanings in enunciative events, guided by the thinking mode of the Historical Semantics of the Utterance. Charting a rereading (enunciative) of the Agitation Theory of Georg Klaus, we can manipulate, operate and apprehend a reflection of designation that rejects the traditional way of identifying the effects of meaning, framing them in areas well defined (“X is Y”, “X is Z”). Through the methodological prism of (enunciative by now) agitation, which governs a constitutivity of evidence (the exact) and appearance (the inexact) inseparable in every utterance, we can apprehend, then, with appropriated satisfactoriness and scientificity, the semantic game of limited events (of floating senses, non anchored, opposite and simultaneous), as the effect of corruption on the Final Report of the CPMI’s “Post” Work. There, the corruption goes beyond boundaries of “right” and “wrong” predisposing in ways of no boundary as “X is not-X”, “X is Y/Z”, etc.

**Keywords:** Enunciative Agitation; Corruption; Semantics

### **Introdução**

Este artigo representa reflexões de pesquisas da *Unidade de Estudos Históricas, Políticos e Sociais da Linguagem* – UEHPOSOL – levadas a público através de congressos, seminários e posteriormente, através de defesa pública de Dissertação de Mestrado. Nosso interesse linguístico é semântico. E na posição de semanticista, entendemos que o sentido é “uma relação”. Ao falar em relação, afastamo-nos de uma relação semântica exclusivamente palavra-palavra, palavra-verdade, palavra-pensamento, palavra-mundo, para inscrevermo-nos num patamar

de palavra-historicidade, manifesta pela enunciação, que transcende essas dicotomias anteriores. Assim, filiamo-nos aos estudos do que se tem chamado Semântica Histórica da Enunciação (GUIMARÃES, 2002, 2007, 2009)<sup>1</sup>. Nesse prisma, o acontecimento enunciativo é uma diferença na ordem do dizer que significa por atualizar um passado no presente da formulação, orientando para uma futuridade (outros enunciados que compõem um texto, enquanto unidade de sentido).

Nessa vertente a língua constitui-se de certa exterioridade. E essa exterioridade (esse real) não é estabilizada, o que agencia a enunciação. É a condição impossível desse real, fora da língua, que autoriza-nos a pensar a enunciação da forma que propomos aqui. Para essa certificação teórica valer-nos-emos de análises percorridas sobre recortes do vasto *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”* (vulgo caso mensalão), a CPMI mais famosa da República.

### **A teoria da agitação**

Iniciamos por apresentar o pressuposto basilar deste artigo: a teoria da agitação, para, posteriormente, propor, vislumbrar e efetivar seu deslocamento para os estudos da enunciação, especificamente, no interior da Semântica Histórica da Enunciação.

O filósofo e lógico marxista Georg Klaus, em sua obra *Sprache der Politik* (KLAUS, 1971, apud PÊCHEUX, 2009, p. 257) inicia as premissas de uma teoria que chamou teoria da agitação, pautado no materialismo histórico, usando por empréstimo, noções da Semântica, da Semiologia e da Cibernética. Sua teoria da agitação rege que “a língua da política é um elemento da luta de classes” (KLAUS, 1971, apud PÊCHEUX, 2009, p. 257). O cerne da teoria da agitação é a afirmação de uma oposição básica na língua: existência e aparência.

O locutor-pesquisador explicou essa disposição que anteviu na língua por meio da sociedade, onde, para ele, a exploração capitalista manipulava as massas utilizando horizontes de aparência. As massas tomavam essa aparência como própria realidade. Disse: “as massas trabalhadoras não têm possibilidade de ver por trás dos bastidores” (KLAUS, 1971, apud PÊCHEUX, 2009, p. 257), estão presas em uma “caverna capitalista”.

---

<sup>1</sup> Que por sua vez destaca o eco dos estudos de Bréal, Ducrot, Benveniste, Rancière, Pêcheux e Orlandi, dentre outros tantos pesquisadores da linguagem.

Para descrever a linguagem política burguesa no espaço enunciativo da sociedade no século passado, configurada por “Capitalismo *versus* Socialismo”, Klaus propôs a distinção entre o ser (*Wesen*) e a aparência (*Schein*). As palavras para ele, então, se submeteriam a estas duas propriedades: “Há os bastidores do mundo capitalista, com os responsáveis, que manejam os fios das marionetes, há o quadro das aparências, a tela do *Schein* e das ilusões, e há o povo encantado” (KLAUS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 258). Pêcheux (2009) interpreta Klaus dizendo que a ideologia, naquele momento, é vista como uma força material que marca as palavras, caracterizando-as por existência ou aparência. Ele pondera:

Há palavras e expressões que descrevem e apreendem a aparência (*Schein*), e outras, o ser (*Wesen*). A aparência age direta e imediatamente sobre as grandes massas e constitui, por essa razão, um tema preponderante da linguagem política. O ser que está na base dessa aparência exige que se vá ao fundo das coisas (*verlangt Gründlichkeit*) (<sup>2</sup>KLAUSS, 1971, p. 74 *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 258).

No trecho “há palavras que descrevem e apreendem a aparência (*Schein*), e outras, o ser (*Wesen*)”, o locutor-pesquisador estabelece que “aparência -| palavras<sup>1</sup>”, e ser -| palavras<sup>2</sup> (devido ao “descrevem” e “apreendem”), de forma que o simbólico “palavras” tem duas ocorrências (uma vez escrita, e outra reescrita por elipse) e não é a mesma coisa nas duas determinações, diferença dada pelo termo “outras” (“há palavras...e outras [palavras]...”). Para ele o espaço enunciativo do século XX, que vivia fortemente a oposição “Capitalismo X Socialismo”, distribuía a língua nessa regularidade: todas as palavras sofriam uma dupla determinação, havia palavras de aparência (*Schein*) e havia palavras de existência (*Wesen*).

Klaus inscreve a teoria da agitação no equilíbrio instável entre existência e aparência, determinadas pelo materialismo histórico e confrontando-as no terreno do marxismo-leninismo. Aplicou esse dispositivo para explicar que o recurso da aparência, do Locutor-burguês, era usado para “se fazer entender”, explicando a ocupação socialista soviética de forma “retoricamente confortável, mas politicamente falsa” (KLAUSS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 262).

### **Por uma teoria da agitação enunciativa**

Queremos raciocinar a abordagem enunciativa da teoria da agitação, que

<sup>2</sup> O sinal “-|” significa “determina”. Isto é: se “X -| Y”, X atribui sentido a Y. Há em Y sentidos de X.  
RevLet – Revista Virtual de Letras, v. 03, nº 01, jan./jul, 2011  
ISSN: 2176-9125

nos auxilie na análise de investigações de designações. Não se trata de um novo campo do saber, senão de trazer para o âmbito da enunciação a ideia da distinção existência/aparência que marca as palavras, de Klaus (1971, *apud* PÊCHEUX, 2009), devidamente reescritas. Por essa determinação enunciativa ora proposta, conseqüentemente abandonamos o memorável da divisão platônica Lógica/Retórica desse autor, uma vez que nosso ponto de vista teórico dele se afasta.

Nosso deslocamento da teoria da agitação para a teoria da agitação enunciativa reformula principalmente as propriedades primárias de existência/aparência para **enunciação de evidência** e **enunciação de aparência**<sup>3</sup>, abandonando o olhar físico, empírico, filosófico, psicológico, etc de Klaus (mantendo contudo sua determinação histórico-ideológica), em detrimento de uma materialidade linguística em funcionamento, típica de uma pesquisa enunciativa. Vamos agora detalhar esse deslocamento teórico.

Começemos a entender as reformulações acarretadas por nosso deslocamento: Klaus (1971 *apud* PÊCHEUX, 2009) observou a aparência nas palavras de Locutores-mandantes (enquanto posição de prestígio de locutores-burgueses), que argumentavam a favor do socialismo, orientando o povo para um encantamento, uma inércia, para não se rebelarem, ou como mencionado acima, expor a ocupação socialista “retoricamente confortável, mas politicamente falsa” (KLAUSS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 262). De forma semelhante e contextualizada, diremos que há uma regularidade no espaço enunciativo nacional (e talvez mundial) onde o Locutor-governo, enquanto locutor de política da atualidade, é tomado pela enunciação de aparência para orientar o povo para um policiamento, um efeito de que “tudo está sob controle”, mesmo que não esteja. Isso seria uma enunciação de aparência. Contudo, o que chamaremos de enunciação de aparência aqui não se reduz somente a esse efeito para-político<sup>4</sup> (de “como se”).

Nas próximas seções, detalharemos as noções de enunciação de evidência e enunciação de aparência, consolidando nosso dispositivo teórico. Antes disso, queremos dizer que, ao propor esse dispositivo, estamos dizendo que, para nós, a constituição da enunciação está disposta sobre um procedimento de articulação disjuntiva, mas que funcionam em conjunto: enunciar é compor uma

<sup>3</sup> Que por vezes referimo-nos por EE (enunciação de evidência) e EA (enunciação de aparência).

<sup>4</sup> Os termos *policimento* e *para-político* são provenientes de Rancière (1996), e tomados aqui enunciativamente.

agitação constituída de duas propriedades semânticas, evidência e aparência (não importa o que se diga), que embora contrárias, não se separam jamais. Eis a pertinência de estudar a linguagem pelo prisma da agitação: incidir metodologicamente sobre o sentido identificando uma oposição e ao mesmo tempo vislumbrando sua fusão. E Isso significa repudiar o tratamento dos sentidos por uma metodologia de isolamento semântico (X é Y; X é Z), em detrimento de uma metodologia de indissociabilidade (X é Y/Z). Identifica-se a oposição, mas não procede sua separação (a não ser por insistência do semanticista/analista).

Por outro lado, a consideração da agitação enunciativa não descarta, prevalece, nem subsume a constitutividade política (da sempre divisão semântica) da língua. Sua relevância é de inteirar uma face (ainda não contemplada) nos estudos enunciativos. Expliquemo-nos: Se pensarmos sempre em dois lados para tratar o aspecto semântico (evidência/aparência), entendendo um como positivo e outro como negativo, sejam eles o que for, em certa medida podemos afirmar que: A) pelo viés de historicidade do *memorável* o sentido é *orientativo* (+ ou –), o sentido dependerá de recortes de memoráveis (a corrupção terá totalidade legal ou ilegal); B) pelo viés do *político* o sentido é de *disputa* (+ *versus* –), o sentido dependerá de embates, afirmações e reclamações (a corrupção é um jogo de disputa infindo, nunca estabilizado); e C) pelo viés de *agitação* por nós proposto, o sentido é *cúmplice* (+ *mais* –), o sentido prevê sempre a indissociabilidade de duas orientações, defendida pelo arcabouço teórico da agitação (a corrupção funciona atualmente como legal e ilegal ao mesmo tempo). Portanto, as três faces do sentido devem ser consideradas, uma atravessa a outra. Pensar a semântica por apenas um viés, é, em nossa opinião, demasiada incompleta. Isso agencia-nos a dizer que, de certo modo, as conclusões semânticas fechadas, findadas, são um tanto que interpretações do semanticista, que conduz a análise, que se ancorou por demais em um desses três mirantes. Ainda podemos ressaltar que essa flutuância da agitação:

[...] não se trata de falar em implícito ou pressuposição (por que não traz um Y por meio de X, mas da identificação de X/Y simultâneos, no mesmo enunciado), nem de equívoco (porque não é um X que pode vir a ser Y pela falha, mas de X/Y intrínsecos ao enunciado), nem de incompletude (porque não é uma interpretação Y dada a partir de X, mas da imanência semântica de X/Y no interior do mesmo enunciado) e nem de político, com já dito (porque não é um embate nem divisão entre X *versus* Y, mas uma simultaneidade de

X/Y). Ao contrário, trata-se da indissociabilidade, uma tautocronia de dois lugares antagônicos conjugados juntos por/em um acontecimento (MACHADO, 2010d, p. 173).

O que entendemos por texto é resultado dessa agitação enunciativa. Em outras palavras, o processo enunciativo, para nós, assume duas propriedades constitutivas: evidência e aparência, de forma que tomar a palavra é estabelecer uma agitação inevitável entre o exato e o inexato. A agitação enunciativa garante a instabilidade do consensual sobre o qual se fala, reclamando a necessidade de enunciar sempre. Isso também quer dizer que, de certo modo, se pensadas em conjunto, as propriedades de evidência e aparência põem a língua em funcionamento, porque o não-acordo “siamês” das duas partes, ao reportar-se ao real, perpetua a atividade de enunciação. Se a realidade é insuportável ao homem e por isso a linguagem o acalma, porque ela gera efeitos de equilíbrio do mundo (LONGO, 2006), a agitação enunciativa representa bem esse aspecto caótico de exterioridade que se tenta conter no simbólico: simbólico de funcionamento “camaleônico”, que se veste de completo (evidência) ao mesmo tempo em que se despe para o incompleto (aparência), ambos antecipando um texto.

Fica proposto então, como instrumento teórico de análise neste artigo, duas noções coextensivas que vislumbram o funcionamento da língua no ato da enunciação: a enunciação de aparência e a enunciação de evidência, que não se limitam ao espaço jurídico, mas restringir-se-ão a ele neste trabalho.

E fica também postulado que o par evidência/aparência trata-se de triangular as noções de *enunciação*, *argumentação* e *texto*, apoiados nas noções de *político* e *memorável*: *enunciação* porque são condicionadas ao funcionamento de virtualidades linguísticas; *argumentação* pelo caráter de elaborar o real orientando para a sempre possibilidade de duas vias; *texto* porque, enquanto argumento, remetem a enunciação incessantemente para seu futuro, sem um “final” único, garantido pelos enunciados argumentativos; e apoiados no *político* porque a disposição de evidência/aparência são de oposição, muito embora inseparáveis; e memoráveis porque, o que as caracterizam ora como evidência e ora como aparência, são recortes de passados, presentes no acontecimento enunciativo.

## **A constituição do *corpus* de análise**

Devidamente reescrita, de teoria da agitação para agitação enunciativa, e na expectativa de responder a indagações como a de que a universalidade do registro da corrupção nos documentos contrasta com a especificidade de seu funcionamento, onde destacamos a discrepância metodológica do factual unívoco do jurídico *versus* a fluidez semântica plurívoca da perspectiva histórica, elegemos o *Relatório* do mensalão (BRASIL, 2006) para proceder as análises, devido à sua atenção a essa discrepância (Lei universal X funcionamento específico), e transcorrermos a seguinte linha de procedimento analítico: a observação de uma disparidade do real linguístico (o mundo que criamos pela língua) que, ao mesmo tempo em que é erguido pela enunciação como atingível, palpável, é também desfeito também pela enunciação, tornando-se inatingível, fluido, flutuante e duvidoso. Como se viu, propomos chamar a esse bifuncionamento (palpável e fugidio) que constitui as cenas, determinando a enunciação, de enunciação de evidência e enunciação de aparência, respectivamente. Neste trabalho, a enunciação de evidência esforça-se em dizer que o indício é corrupção, enquanto a enunciação de aparência pondera que o indício aparenta ser corrupção, mas não é.

## **Hipótese de análise**

A percepção da agitação enunciativa relaciona-se com o que Benveniste (2006, p. 37) diria do gesto de leitura, onde “tudo que é impresso não é feito para ser lido, no sentido tradicional; há novos modos de leitura, apropriados aos novos modos de escrita”.

Ao eleger o *Relatório* como *corpus* de análise (repasses de verbas milionários tidos ora como a aparência de *empréstimo* (não-crime) e ora como a evidência de mensalão (crime)), indagamo-nos com três possibilidades de leitura do repasse de verbas, como degrau para estudar a designação da corrupção e seus novos sentidos:

- A. repasses de verbas seriam determinados por corrupção? Ou
- B. repasses de verbas seriam determinados por empréstimo? Ou ainda
- C. corrupção e empréstimo se autodeterminariam? (o que confirma um

novo sentido para corrupção)<sup>5</sup>

Seguindo a metodologia do político (*X versus Y*) e do memorável (*X ou Y*), dificilmente conseguiríamos concluir a hipótese C (*X mais Y*). Essa hipótese C, nosso alvo, reclama a necessidade de um aparato teórico de olhar simultâneo, o da agitação. Partamos então para a pertinência do dispositivo da agitação em análises enunciativas da corrupção.

### **A enunciação de evidência e a enunciação de aparência**

A enunciação de aparência pauta-se em um enunciador genérico Egco<sup>6</sup> – “as aparências enganam”. No caso do *Relatório*, são exemplos: dinheiro na cueca, dinheiro na meia, jantares entre autoridades, ligações extra-oficiais, encontros em surdina, linguagem codificada, etc. Só essas imagens dão aparência de corrupção, mas não sua concretude. Em um olhar fora do *Relatório*, enumeramos alguns modos de dizer da enunciação de aparência, por exemplo: quadros surrealistas, visões de ótica, efeitos linguísticos de cacofonia, ambiguidade, mensagem subliminar, falsos cognatos, etc. Mesmo que todas essas figuras já sejam abardodadas na Linguística, primamos por uma abordagem enunciativa desse caráter aparente. A enunciação de aparência mostra que “sempre há algo mais”, enquanto que a enunciação de evidência, na sua contramão, labuta para tornar o indício uma evidência, orientando para um fechamento. Fica patente, então, que o olhar de agitação pela evidência e aparência distingue-se pelo funcionamento enunciativo (construção/desconstrução, perpetuação/transformação, convenção/rebelação, etc), e não pela estrutura, pois as enunciações dispõem de idêntica forma (no nosso caso jurídico, a erudição normativa portuguesa e latina).

Nesse prisma de análise, para depreendermos os resultados pretendidos, consideraremos enfaticamente a constituição simultânea do intrincamento do acontecimento-*Relatório*, que desvela, no chocar dessas duas enunciações (a designação de “repasses de verbas” por EE de mensalão e EA de empréstimo), a elaboração do real de um objeto de estudo a partir das várias faces de uma agitação enunciativa, como por exemplo, os embates na materialidade: lógica/ilógica, clareza/opacidade, universal/específico, geral/casual, racionalidade/loucura,

<sup>5</sup> Como concluímos em Machado (2010d): mensalão | **repasso de verbas** | empréstimo.

<sup>6</sup> Enunciador individual (Ei), enunciador universal (Eu) e enunciador genérico (Egco). Enunciador trata-se de um lugar de dizer, que um Locutor se pauta para dizer (GUIMARÃES, 2002).



positividade/negatividade, virtualidade/ocasionalidade, etc, sendo os primeiros determinantes da enunciação de evidência, e os segundos constitutivos da enunciação de aparência. Por esse dispositivo teórico, a produção dos sentidos é resultado desses choques enunciativos.

Respeitar a propriedade de aparência (e não somente a evidência) nas pesquisas enunciativas, isto é, considerar os estranhamentos como integrantes da análise, é reescrever a ciência como não-dicotômica (que não separa lógica e ilógica, loucura e razão, etc), ou converter seu memorável antinegatividade (que não considera a loucura, a ilógica, etc), para uma cumplicidade negativa/positiva. Enfim, a indicação de uma teoria dessas agitações do dizer entre o exato e o inexato é uma tática analítica da asseveração de que, se nosso objeto de estudo é oscilante e inseparável (ora pró-corrupção, ora anticorrupção), devido à agitação de sua produção, ele reclama uma teoria que considere essa oscilação: um objeto de estudo sem fronteiras semânticas reclama um dispositivo que apreenda essa ausência de fronteiras.

Justificamos este construto principalmente porque, na trivialidade, o gesto de análise do pesquisador é incitado por uma necessidade de história. Contudo, essa necessidade pode instaurar em si uma armadilha ao cientista desavisado: apropriar-se da história como uma tentativa de apreender a singularidade do acontecimento no relato (como é o caso de práticas jurídicas), por si só culmina, no mínimo, numa visão aleijada do objeto, incompleto sob a camuflagem de completude. Outro dispositivo enunciativo é essencial para valorizar o que escapa às análises dispostas sobre teorias que privilegiam dados evidentes, por mais sólidas e recomendadas que sejam. Vejamos algumas particularidades do tratamento semântico afetado pelos aspectos do espaço jurídico.

### **O espaço enunciativo jurídico**

Ao eleger um relatório de CPMI para reflexão, pensamos ser relevante iniciarmos nossa discussão refletindo, linguisticamente, sobre o espaço jurídico. Partimos do pressuposto de que não há lugar para teimosias semânticas no jurídico. Trata-se de um lugar onde tudo deve estar em um lugar, tudo deve ter um lugar, haja vista a língua latina, que regula e distribui estes lugares (*a fortiori*, *a posteriori*, *a priori*, *a lateri*, etc), como um gesto de “colocar as coisas nos lugares”. Então, passa a ser pertinente acentuar que há pelo menos duas determinações para as

materialidades linguísticas neste espaço jurídico, que se contrastam, a saber: a determinação aparente (inexata), sempre subestimada, e a determinação evidente (exata), sempre priorizada, ambas funcionando nesse espaço. Não é difícil diagnosticar um contraste: pretender abordar um objeto pelo histórico, tal como concebemos este termo (determinado pela inexatidão, flutuância, pela possibilidade contrária e pela descontinuidade) a partir dos lugares exatos do jurídico (determinados pela evidência, inequivocidade, veredicto e continuidade) é na essência incompatível. Ou seja, para nós a aparência inexata da história e a evidência exata dos lugares jurídicos são incompatíveis. Eles se enfrentam no mesmo espaço enunciativo jurídico. Ambos têm ostentações distintas: uma frisa além da aparência, a outra se ancora aquém da evidência. Nesse embate enunciativo, as irreverências de sentidos rebeldes (que não se consolidam, mas pela agitação enunciativa ora mostram culpa e ora mostram inocência) são resolvidas e congeladas em um único sentido pela interferência do equilíbrio ponderado da enunciação performativizadora<sup>7</sup>. O espaço jurídico é predicado como uma arena específica de agitação entre enunciações, que se enfrentam perpetuando uma evidência e reclamando uma aparência, tornando a construção de um objeto (no caso aqui, a corrupção) oscilante, na medida em que ele é construído por uma agitação entre enunciados. Isto explica como funciona, por exemplo, o mecanismo político (de embate) de julgamentos jurídicos, em geral, onde vozes se enfrentam. Essa consideração da construção de um objeto via embate inscreve nossa análise em uma linha de confronto político-enunciativo-designativo. Dadas as considerações do aspecto semântico jurídico, adentremo-nos especificamente em nosso *corpus*.

### **O Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”**

Olhar para um relato é fazer uma leitura dividida, entre a histórica opaca e o que se diz dela. O caso mensalão então compreende dois acontecimentos principais (não que sejam os únicos): o primeiro, acontecimento histórico inalcançável, nomeado<sup>8</sup> de valerioduto ou mensalão, onde tudo começou, (que será o memorável do segundo); e o segundo, acontecimento enunciativo, o relato desse mensalão, que constituiu o *Relatório* (BRASIL, 2006).

<sup>7</sup> Aquela enunciação que, no espaço jurídico, decide os sentidos duvidosos e em litígio. Fecha o sentido (MACHADO, 2010d).

<sup>8</sup> Consideramos a nomeação como apenas um termo para relacionar o simbólico da língua com o real (GUIMARÃES, 2005).

O *Relatório* traz o memorável do fragmento visual do curta-metragem “entregar o dinheiro” via câmera escondida (como tudo “vazou”), bem como várias outras confissões de “entregar dinheiro”. Aqui começamos a analisar novos sentidos para a palavra corrupção, sua oscilação semântico-enunciativa nos liames da antonímia crime/não-crime, materializada a partir de enunciações que redizem os repasses de verbas. Trata-se de um dizer de entremeio, de predicacões instáveis (o repasse é corrupção? É pagamento? É bonificação? É propina? É empréstimo? Etc). Esse nó incomoda, e a prática da definição por meio da enunciação no interior do espaço jurídico dispõe um conflito que deixa entrever duas propriedades constitutivas da enunciação: o litígio entre exatidão e inexatidão, uma luta argumentativa pelo sentido instaura-se como perspectiva de solução, reescrevendo o repasse de verbas ora por empréstimo e ora mensalão. No *Relatório*, o funcionamento da língua é determinado pela acentuação das exaustivas reescritas por expansão e seus efeitos de especificidade bem marcados entre dois lados opostos (crime X não-crime). Deveríamos então fazer dois trabalhos designativos, um para estudar o objeto crime e outro para investigar o objeto não-crime? É esse nó que justifica nossa proposta *neo* teórica e nos alavanca para os procedimentos adiante sugeridos, vislumbrados em enunciações que sugerem corrupção, enquanto semanticamente oscilante. Passemos a dar coerência analítica a tal hipótese, por vias de elaborar passos analíticos que privilegiem essas propriedades enunciativas de “conflito-fusão”, vistas na luta pelos sentidos no espaço jurídico, que abarque seus movimentos e capte os efeitos supramencionados.

### **Análise da construção da enunciação de evidência**

O modo de dizer da evidência é captado quando “a ponta de gelo no mar glacial” traz a suposição de evidência de seu corpo encoberto. Em alguns casos jurídicos, há a teimosia em apreender o explícito, mesmo na sua inexistência, fazendo funcionar um dispositivo para esse fim (tais como a confissão, a admoestação, a ameaça, a pressão, o assédio, a tortura-física, a tortura-social, etc).

O jurídico, diante da fissura pela construção do evidente, não raras vezes rende-se à prática de “tapar” os buracos da história<sup>9</sup>, por mecanismos diversos. No entanto, é relevante despertar a análise para a “evidência de veracidade” obtida por

---

<sup>9</sup> E importante dizer que não pretendemos afirmar que a CPMI “criou” evidências de culpa, senão apenas que não se contenta com o oculto, mobilizando articulações para explicitar o implícito.

todos esses meios citados. Essa “verdade” depende inexoravelmente do Locutor-depoente. Se o objeto é conhecido apenas de um falante, ele tem o “objeto nas mãos”, isto é, a construção de um real desconhecido por outros depende da voz de quem o conhece, pois não há sentido sem sujeito (ORLANDI, 1996).

O que move o Locutor-relator do *Relatório* (mesmo que ele não o saiba) é a inquietação da formalização (trazer para a Lei), a argumentação para enquadrar na Lei os “atos incongruentes”. Se a história existe segundo as questões que lhe formulamos (VEYNE, 1983, p. 6), as questões ali postas são de teor formalizante, pois se pautam no enunciador universal Eu – “deve-se seguir as Leis”. Pela enunciação de evidência, não importa o que se diga no *Relatório*, diz-se para construir evidências de corrupção, dentro da Lei.

Analisemos um breve recorte do *Relatório*, dado pela enunciação de evidência, a respeito dos “repasses de verbas” (suposto mensalão):

1) Nossos trabalhos identificaram, a partir do fio da meada que havia sido suscitado por um fato ocorrido na Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) todo um complexo de pessoas, empresas, entidades e instituições que compunham uma **estrutura que viciava, e vicia**, a vida política brasileira, **corroendo partidos e seus representantes**, sobretudo no Congresso Nacional (BRASIL, 2006, p. 1710, grifo nosso).

2) O episódio envolvendo o escândalo de corrupção nos Correios trouxe a público uma expressão que deu ares novos a uma prática que carrega um triste significado político: o Mensalão. Vocalizada pelo Ex-Deputado Roberto Jefferson, em junho de 2005, a sociedade era então apresentada a uma variante de corrupção da pior espécie (BRASIL, 2006, p. 772).

Os dois recortes constroem a evidência de uma estrutura determinada pelos verbos viciar e corroer (“estrutura que viciava e vicia, corroendo...”), que por sua vez determinam vida política e partidos (“vicia, a vida política brasileira, corroendo partidos...”).

No segundo recorte, a enunciação de evidência apresenta uma reescritura por condensação, totalizando todo desenvolvimento dos domínios de estrutura e complexo: o Mensalão, enunciado em forma de aposto. Por sua vez, Mensalão é determinado por corrupção, a partir do trecho “a sociedade era então apresentada a uma variante de corrupção da pior espécie”, especificando a corrupção<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> Sobre os procedimentos de reescrituração e articulação (como condensação e totalização, RevLet – Revista Virtual de Letras, v. 03, nº 01, jan./jul, 2011  
ISSN: 2176-9125

Ademais, no segundo recorte está claro que corrupção não se limita a recortar seu memorável clássico de “roubar”, ou “repassa ilegal de dinheiro”. A enunciação de evidência predica à corrupção toda uma maneira de agir e de ser presente em todo o espaço enunciativo da política nacional. Embora vista pejorativamente pelo locutor-relator, esse novo tipo de corrupção-comportamento funciona já periodicamente (dado pelo memorável etimológico de mensal – mensalão) e costumeiramente (abrangendo não só pessoas, mas se alastrando a empresas, entidades, instituições, partidos, Congresso, etc), como foi o caso da conivência de líderes dos correios, dos bancos, e do PT. Corrupção é uma regularidade social, de um grupo coletivo.

Pelo procedimento de articulação por dependência (as relações entre um termo e outro), a expressão “corroendo partidos” evidencia uma polifonia<sup>11</sup> que a voz do Locutor deixa entrever: E1 – há partidos idôneos; E2 – há partidos corrompidos. Que orientam construindo uma conclusão r – o sistema político é idêneo, silenciando<sup>12</sup> um não-r – o sistema político é corrompido. Ao assimilar E1, o Locutor organiza seu texto de forma a lutar com um sentido de que o sistema político é todo corrompido.

Como é de se perceber, um estudo de designação deve atentar-se às minúcias da enunciação. Por isso, para poder observar a corrupção, pautamos nossa análise no pressuposto dos repasses de verbas (que a enunciação de evidência chama de mensalão, e a enunciação de aparência chama de empréstimo, como se verá). Os repasses de verbas são construídos e destruídos a todo o tempo, pelos efeitos, ora em evidência, ora em aparência. Assim, queremos pontuar que uma coisa foi o acontecimento do mistério do repasse de verbas, e outra é o tratamento desse acontecimento pelas enunciações de evidência, escandalosas e indignadas da mídia, e enunciações de aparência de não-escândalos e mal entendidos. As enunciações de aparência e evidência são ocorrências pós-repassa de verbas, separados pelo posto temporal da irrepitibilidade e especificidade, que os diferencia. Esse cuidado de divisão de cenas é necessário, e seu limite é importante para a observação da designação. Pois somente do mistério do repasse de verbas, como dito, não podemos ainda concluir uma corrupção-crime. É plausível

---

supracitadas), ver Guimarães (2009).

<sup>11</sup> Noção ducrotiana (1987) que possibilita o analista detectar multiplicidade de vozes. Embora de cunho estrutural, a utilizamos aqui apenas no intuito analítico de detectar essas vozes.

<sup>12</sup> Trataremos da noção do silêncio no próximo capítulo.

remeter-se a outros acontecimentos que virão após ele (esses sim, talvez, deixarão escapar um descobrimento, como depoimentos, imagens, provas, etc).

Assim a enunciação de evidência une cenas, tantas quanto necessário, tecendo seu texto, para poder mostrar uma ilegalidade, e idem, mas de forma contrária, a enunciação de aparência, para mostrar uma legalidade. Por isso a análise da designação da corrupção, como no caso do *Relatório*, não pode restringir-se somente às parcialidades dos recortes evidentes do espaço jurídico. A análise reclama uma metodologia integrativa com outras cenas.

### **Análise da desconstrução da enunciação de aparência**

Do outro lado das asseverações de mensalão e quadrilha, a disposição da cena instaurada prevê no fenômeno político de sua constituição uma contra-voz de desconstrução, que no nosso caso, são os Locutores-acusados enquanto tomados por uma enunciação de aparência que argumenta para reescrever, por substituição, e por um modo de antonímia, a palavra corrupção para outros nomes, como: empréstimo, doação, recurso não contabilizado, publicidade, excedente artificial, favor, caixa-dois, preferência, facilitação, procedimento sem necessidade, dentre tantos outros nomes, reportando-os ao mesmo acontecimento: os repasses de verbas.

Poderíamos refletir, pautados em uma digressão pertinente, por exemplo, o que é dizer que não houve um assassinato (enunciação de aparência) diante de um assassinato (enunciação de evidência), ressignificando com isso o termo assassinato (efeito de sentido) ou ainda tornar o assassinato legal (análise jurídica). Assim também, ao abordar como o simbólico se reporta ao mundo neste trabalho, dispõe-se diversas contra-palavras de aparência que produzem um efeito de pró-corrupção (outras formas de enunciar e praticar a corrupção), contra a palavra de evidência de mensalão, de efeito anticorrupção. Analisemos agora o funcionamento da enunciação de aparência:

O SR. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA – O chefe da sua empresa vira para você e lhe pede um **empréstimo**: me dá dez reais, me empresta dez reais. Você sabe que ele tem condições de pagar. Aí fica difícil você negar [...] Tanto o Sr. Marcos Valério como o Sr. Delúbio afirmam que a origem dos **repasses são os empréstimos** obtidos pelas empresas do Sr. Marcos Valério com o BMG e Rural (BRASIL, 2006, p. 508 e 539).

Tal asseveração pode ser irrisória a princípio, porque esse trecho nos incita a analisar sob o parâmetro trivial e corriqueiro do mundo porque se recorta o memorável social de “risco nos negócios”, dado pelo mando empresarial Eu: “empresas devem negociar sem risco”. Porém, sua voz de aparência se mantém se averiguada a possibilidade de deslocar-se de um enunciador-prudente para um “enunciador-flutuante<sup>13</sup>”, um entre-lugar “arriscar/não arriscar”, que permite empréstimos volumosos sem contratos firmados, ou informais. O Locutor desvia-se da predicação de “crime” para aterrizar numa predicação de “imprudência”. Se corrupção é crime, imprudência não o é. Mesmo incomodados pelo memorável universal Eu “ninguém coloca a vida financeira em jogo”, um contra-memorável de Eu “pela nossa amizade” ou Egco “o cliente sempre tem razão”, “correr riscos confiando nos amigos” ou “correr risco em nome do bom nome da empresa”, agencia e possibilita um E-flutuante – “arriscar/não arriscar” (o que não é uma corrupção tradicional, mas uma outra corrupção, algo como o estranhamento de uma “corrupção lícita”). O impasse procede dos dois lados: o gesto inadmissível para a voz da evidência, e os laços de amizade e profissionalismo para a voz de aparência, sem finalização.

Vejamos outros trechos da enunciação de aparência:

3. Os **recursos** originários dos financiamentos foram transferidos, sempre **segundo a legislação** que regula o sistema financeiro, para o Partido dos Trabalhadores, a título de **empréstimos**, e depositados na rede bancária para pessoas indicadas pelo então secretário de finanças do PT, senhor Delúbio Soares.

4. Todos os pedidos de **socorro financeiro** feitos pelo senhor Delúbio Soares baseavam-se, de acordo com o próprio secretário do PT, na necessidade de **saldar dívidas** relacionadas a campanhas eleitorais. O empresário Marcos Valério reafirma que não tem conhecimento e, muito menos, qualquer envolvimento com a suposta prática do que tem sido denominado de "mensalão" (BRASIL, 2006, p. 505, grifo nosso).

Essa enunciação que aparenta ser corrupção-crime, mas orienta para não ser (desvelando uma nova corrupção, lícita e ilícita ao mesmo tempo), tem a missão de desestabilizar sua rival, a enunciação de evidência do mensalão. Percebe-se que as reescrituras por substituição, contrárias à evidência (recursos, segundo a legislação, empréstimo, socorro financeiro e necessidade de saldar dívidas) afastam os sentidos de ilegalidade, orientando para outros sentidos: usa-se recurso (e não

<sup>13</sup> Sobre o *enunciador-flutuante* (a conjugação de dois enunciadores contrários simultâneos), não tratado neste artigo, ver Machado (2010d, 2011a).

verba pública), segundo a legislação (se está na legislação, não é crime, ou pelo menos o crime seria de responsabilidade do banco) e empréstimo (e não desvio). Temos aí um jogo de indissociabilidade: a EE argumenta para calar a EA, e EA argumenta para calar a EE, em vão. E embora usamos o termo “calar”, não cremos ser adequada a noção de silenciamento. Não há silenciamento, mas agitação: no acontecimento enunciativo, EA “grita” dentro da EE, e EE não se cala dentro das EA.

Já as palavras “socorro” e “saldar dívidas” são uma manobra que tenta orientar o enunciado para o sentido de “ajuda”, “caridade”, “coleguismo”, etc, o que predica Marcos Valério como “boa pessoa” e “bom funcionário”. Na verdade ele teria sido um bom funcionário e bom colega, sensível às necessidades de seu superior, prestativo, caridoso quanto às dívidas de campanha milionárias de seus clientes, e não um criminoso. Isso se sustenta pelo trecho “o chefe da sua empresa vira pra você e lhe pede um empréstimo”, que é dito sobre um lugar Eu “deve-se agradar o chefe/ deve-se ser bom empregado”. Acabamos de flagrar um funcionamento de uma nova corrupção, onde o agenciamento da caridade ultrapassa os limites da ilegalidade.

Ao inserir o argumento do socorro financeiro na necessidade de saldar dívidas, enunciada por Marcos Valério, que orienta causas nobres como ajuda, caridade, coleguismo e homem prestativo, a corrupção é ressignificada, por um olhar de agitação, e outras duas questões se abrem:

Se o fim é nobre, atos duvidosos seriam justificáveis?

A ilegalidade poderia funcionar como lícita quando justificada pela caridade?<sup>14</sup>

Se essas questões têm respostas positivas haja vista seu funcionamento na atualidade, um estudo linguístico tem que dar conta de descrevê-las: diremos que a consideração da enunciação de aparência consegue flagrar uma lacuna no funcionamento da corrupção onde causas como amizade, caridade, coleguismo, etc, interferem no sentido de corrupção: acabamos de detectar que ela instaura uma prática social amplamente difundida da qual se produz efeitos de pró-corrupção.

Vejamos agora outro enunciado:

---

<sup>14</sup> Temos dito que a legalidade e ilegalidade são reguladas pelo jurídico, e lícito e ilícito são regulados por questões histórico-sociais e culturais (MACHADO, 2010d).



**SR. DELÚBIO SOARES** – [...] resolvi procurar o Procurador-Geral da República para explicar a ele um fato que, até então, nós não tínhamos assumido. E eu, como fui responsável, quero explicar a todos vocês sobre isso e à Nação brasileira [...], senti-me na obrigação de esclarecer que o Partido dos Trabalhadores, durante 2003 e 2004, usou de um **recurso não contabilizado** para quitar dívidas das nossas campanhas de vários membros dos diretórios, vários membros do PT nos Estados e vários membros da base aliada. [...] **Por que nós usamos esses recursos? Porque as dívidas, as campanhas eleitorais, todos nós aqui nesta sala sabemos como é feita a campanha eleitoral** (BRASIL, 2006, p. 505-506, grifo nosso).

O primeiro ponto que queremos observar é que esse enunciado de aparência provém de um lugar genérico Egco “os fins justificam os meios”, reafirmando uma causa nobre que justifica o ilícito (como visto acima), como argumento para não-crime. Destacamos também a reescrita por substituição que especifica todas as reescrituras anteriores (empréstimo, socorro financeiro e recursos): o “não contabilizados”. Essa locução adjetiva expõe a seguinte agitação, que assume dois enunciadores adversos:

E-flutuante:	{	Eu das EE: “Está contabilizado, está correto”
		<i>versus</i>
	}	Ei das EA: “contabilidade não quer dizer honestidade”

O lugar de dizer do Ei afirma que o critério de honestidade não pode ser medido pela contabilidade. Tal afirmação é baseada em um memorável social de que, segundo o IBGE<sup>15</sup> e o Sebrae, em 2005, 88% das empresas nacionais estavam na informalidade (situação de não-contabilidade jurídica). Só no Pará a informalidade chegava a 96%. Dizer que a contabilidade é a condição da honestidade é dizer que temos um país de desonestos. Além disso, há inclusive inúmeros casos de desvio de verba pública que foram contabilizados. Não é só a contabilidade quem classifica procedimentos empresariais como corretos.

Repensando mais uma vez os sentidos de corrupção, é razoável considerar que é corriqueira no Brasil a prática da não contabilização, a informalidade pode ser mais um dos efeitos de pró-corrupção. Fica explícita a flutuância dos sentidos de corrupção entre crime e não-crime.

Além disso, essa enunciação do Locutor-acusado não deixa de recortar o

<sup>15</sup> Informalidade nacional. <<http://asn.interjornal.com.br/notícia>> . Acesso em 29 jul 2010.  
RevLet – Revista Virtual de Letras, v. 03, nº 01, jan./jul, 2011  
ISSN: 2176-9125

memorável do “jeitinho brasileiro”, que poderíamos supor como reescritura por elipse/condensação das duas paráfrases acima, por uma relação transitiva (a distância). O memorável do jeitinho brasileiro autoriza a corrupção por incidir e sobrepor a palavra jeitinho sobre a Lei, identificando essa prática em todo o espaço enunciativo nacional. Logo, é característico do brasileiro ajeitar-se atravessando a Lei (mais um sentido pró-corrupção).

O segundo ponto que queremos observar no recorte acima é a enunciação de aparência negritada, onde o Locutor-Delúbio Soares enuncia de forma confortável e com autoridade, que a informalidade não é objeto de estranheza para o espaço enunciativo brasileiro, ao dizer “Por que nós usamos esses recursos? Porque as dívidas, as campanhas eleitorais, todos nós aqui nesta sala sabemos como é feita a campanha eleitoral” (BRASIL, 2006, p. 506). O modo de dizer “não dizendo” do trecho “sabemos como é feita a campanha eleitoral” traz um efeito “estranho”. Expliquemo-nos: esse enunciado traz co-responsabilidade para todos os locutores presentes na sala, nessa cena (pela articulação “todos nós aqui”). Essa enunciação de aparência consegue instaurar um efeito que une acusação e defesa em um mesmo *rol* e ponto de partida, pelo mesmo “todos nós aqui”. Ora: se o modo de dizer rege “todos sabemos como é”, sem contudo “dizer o que é”, recorta-se um memorável de interdição: uma palavra conhecida, mas proibida, que também conclama um enunciador genérico que rege a cena: Egco “o que é ruim não se mostra”. A evidência de um único corrupto é ofuscada pela enunciação de aparência do “todos nós aqui nesta sala sabemos...”, que consegue comprometer todos os falantes da cena, na sala da CPMI. Em outras palavras, o enunciado acima significa: “se há corrupção, todos aqui são corruptos”.

### **Considerações finais**

A “aventura” de enveredar-se por caminhos novos carrega em si a tensão titubeante de não ancoramento em trabalhos anteriores. Trazer a agitação para a Linguística não é mérito nosso, mas de Pêcheux (2009). Mas dele temos apenas uma resenha. Nossa sugestão teórica, embora amplamente discutida, defendida, explanada em congressos e publicada em outras ocasiões, ainda carece de desenvolvimentos. Contudo, mesmo por demais iniciante, as primeiras análises pelo olhar da agitação determina sobremaneira os estudos enunciativos, especificamente a Semântica Histórica da Enunciação, enriquecendo o rol teórico desse campo de

estudos no que tange ao tratamento da abordagem tradicional semântica, indo além da predisposição teórica que prevê apenas uma metodologia de sentido (“X é Y”). O funcionamento de certas enunciações, como a corrupção (e suas reescrituras: empréstimo, favor, caridade, etc), por exemplo, ultrapassam essa metodologia de predicções únicas. E pela contribuição de Georg Klaus, possibilita-nos tratar o sentido por um dispositivo mais maduro, capaz de apreender a simultaneidade de sentidos (de “X é Y/não-Y”, “X não é X”, “X é Y/Z”, etc).

Nossa proposta é relevante porque consegue sanar uma problemática semântica forte: enunciados de sentidos flutuantes, não ancorados, que, pela ausência de dispositivo adequado, eram tratados por arcabouço teórico por demais fechado, limitado. Sem o olhar de agitação, corre-se o risco de “forçar” análises, resultando em incoerências como tentativas de enquadrar acontecimentos enunciativos sobre a corrupção (sempre plurívocos), em dispositivos unívocos. A agitação proporciona um modo de raciocinar a enunciação (e o sentido) sem “forjá-la” em dispositivos situacionais, insistência linguístico-científica altamente em voga.

É pressuposto para a investigação designativa de enunciados que o exercício da enunciação não é uma ancoragem (só universal, só genérica ou só individual, mesmo que haja predominância ou efeitos integrais dessas marcações. Também não se trata de “combinações” entre esses lugares). Enunciar é estabelecer uma agitação indissociável entre o exato e o inexato, sempre, não importa o que se diga. Essa regularidade de agitação garante a instabilidade do consensual sobre o qual se fala, reclamando a necessidade de enunciar sempre.

Pela agitação enunciativa os efeitos da corrupção ficaram melhor visíveis. É compreensível que a corrupção funciona na modernidade de vilã para vizinha. Assim funciona e assim é aceita. Trata-la por procedimentos de “certo” e “errado” não vinga uma análise, corroborando nossa hipótese de que há uma agitação semântica no interior de cada acontecimento enunciativo.

O olhar pela agitação enunciativa não se trata de perceber o acontecimento enunciativo enquanto materialidade normativa, sequer pauta-se em um estruturalismo de diferenciação sintática, morfológica, etc. Nossa disposição de evidência/aparência apenas põe em relevo a simultaneidade semântico-funcional (embora homonímica estrutural) da língua enquanto argumentatividade (duas orientações opostas e inseparáveis).

Além dessas conclusões metateóricas, no que tange especificamente ao acontecimento do *Relatório*, esse trabalho permite concluir que a corrupção funciona como uma barra de antonímia. Uma flutuância, um não-limite que assume dois opostos. Seus sentidos vacilam porque dependem da agitação enunciativa que os produzem, assim verificados:

<b>MENSALÃO</b>   <b>CORRUPÇÃO</b>   <b>EMPRÉSTIMO</b>	
<b>enunciação de evidência</b>	<b>enunciação de aparência</b>

Mesmo que ratificada ou retificada posteriormente, nossa proposta, no mínimo, já contribuiu com a Linguística ao expor que a sociedade funciona de forma desestabilizada (já o sabemos), mas é pensada teoricamente de forma estabilizada (embora já tenhamos sugestões diversas razoáveis). E esse entrave ainda está por se resolver na Linguística...

### Referências

- BRASIL. **Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”**. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.cpmidoscorreios.org.br/>>. Acesso em: 13 maio 2009.
- GUIMARÃES, E. **Semântica do acontecimento**. Campinas: Pontes, 2002.
- \_\_\_\_\_. **A enumeração**: funcionamento enunciativo e sentido. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v.1, n. 51. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.
- LONGO, L. **Linguagem e Psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- MACHADO, J. C. **Um estudo designativo em fronteiras enunciativas**: a corrupção pelo prisma da Semântica Histórica da Enunciação. Dissertação de Mestrado, 219 p. Defendida em 27/09/2010d.
- ORLANDI, E. **Interpretação**. Campinas: Pontes, 1996.
- PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução Eni P. Orlandi *et al.* Campinas: Ed. da UNICAMP, 2009.
- RANCIÈRE, J. **O desentendimento**. São Paulo: Editora 34, 1996.
- VEYNE, P. **Como se escreve a história**. Lisboa: Edições 70, 1971.